

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 10 de Outubro de 2006

II

Série

Número 133

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 123/2006

Altera a Portaria n.º 96/2006, de 17 de Agosto.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 123/2006**

Altera a Portaria n.º 96/2006, de 17 de Agosto.

Apresente Portaria vem proceder à alteração da Portaria n.º 96/2006, de 17 de Agosto, que aprova a tabela que fixa as taxas a cobrar pela utilização de instalações desportivas da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que a Portaria em causa prevê no seu artigo 8.º o pagamento de taxas de utilização para o utente individual, torna-se necessário definir também uma taxa de utilização por grupos de utilizadores dos ginásios e salas de musculação, por forma a incentivar a utilização por parte de grupos organizados e com actividades regulares.

Considerando a existência de serviços de apoio à piscina da Quinta Magnólia, não contemplados na Portaria 96/2006, de 17 de Agosto, mostra-se conveniente definir os custos pela utilização dos mesmos.

Nestes termos, manda o Governo Regional, através das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de Agosto e n.º 12/2000, de 21 de Junho aprovar o seguinte:

1.º

É aditado um n.º 5 ao artigo 5.º da Portaria n.º 96/2006, de 17 de Agosto, com a seguinte redacção:

“5.º
(Isenções)

- 1 -
2 -
3 -
4 -
5- Sem prejuízo do disposto no n.º1 do artigo 5.º, estão sujeitas ao pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas:
a) As categorias de Masters e Veteranos das associações e clubes desportivos da Região

- b) Autónoma da Madeira;
As actividades promovidas pelo INATEL;
c) As Escolas de iniciação de qualquer modalidade desportiva, desde que sejam cobradas taxas de participação/inscrição.”

2.º

É aditado um n.º 1 ao ponto 8 da tabela em anexo à Portaria n.º 96/2006, de 17 de Agosto, que passa a ter a redacção prevista na tabela anexa a esta Portaria, que dela faz parte integrante.

3.º

É aditado um n.º 1 ao ponto 13 da tabela em anexo à Portaria n.º 96/2006, de 17 de Agosto, que passa a ter a redacção prevista na tabela anexa a esta Portaria, que dela faz parte integrante.

4.º

É aditado um novo artigo, com o n.º 7.º A, com a seguinte redacção:

Artigo 7.º A

- 1- As taxas a cobrar pela utilização de instalações desportivas constantes da tabela anexa à Portaria n.º 96/2006, de 17 de Agosto, tem a seguinte aplicação progressiva, conforme consta do aditamento à tabela em anexo à presente Portaria que dela faz parte integrante:
a) 1.º ano redução de 50%;
b) 2.º ano redução 25%.
- 2- É excepcionado do previsto no número anterior as taxas de utilização referentes à Quinta Magnólia.

5.º

(Republicação)

É republicada em anexo a Portaria n.º 96/2006, de 17 de Agosto, e respectiva tabela, com a redacção actual.

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional de Educação, aos 28 de Setembro de 2006.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS,
José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco
José Vieira Fernandes

Taxas de utilização de instalações desportivas

Tabela anexa à Portaria n.º 123/2006, de 10 de Outubro

Tipologias	Taxas		1º Ano redução de 50 %				2º Ano redução de 25 %			
	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%	
1. Piscinas de 50 metros										
Grupos (Max. 15 utilizadores por pista) 8h00 - 10h00 e 18h - 21h	6,00	1 hora ou fracção	6,90	9,00	1 hora ou fracção	10,35	

Taxas de utilização de instalações desportivas

Tabela anexa à Portaria n.º 123/2006, de 10 de Outubro (Cont.)

Tipologias				1º Ano redução de 50 %			2º Ano redução de 25 %		
	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%
Restantes Horas	5,00	1 hora ou fracção	5,75	7,50	1 hora ou fracção	8,63
Fins-de-semana e Feriados	7,00	1 hora ou fracção	8,05	10,50	1 hora ou fracção	12,08
Individual 8h00 - 10h00 e 18h - 21h	1,25	1 hora ou fracção	1,44	1,88	1 hora ou fracção	2,16
Restantes Horas	1,00	1 hora ou fracção	1,15	1,50	1 hora ou fracção	1,73
Fins-de-semana e Feriados	1,50	1 hora ou fracção	1,73	2,25	1 hora ou fracção	2,59
2. Piscinas de 25 metros									
Grupos (Max. 12 utilizadores por pista ou, no max. 15 em hidroginástica) 8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	4,00	1 hora ou fracção	4,60	6,00	1 hora ou fracção	6,90
Restantes Horas	3,50	1 hora ou fracção	4,03	5,25	1 hora ou fracção	6,04
Fins-de-semana e Feriados	5,00	1 hora ou fracção	5,75	7,50	1 hora ou fracção	8,63
Individual 8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	1,00	1 hora ou fracção	1,15	1,50	1 hora ou fracção	1,73
Restantes Horas	0,75	1 hora ou fracção	0,86	1,13	1 hora ou fracção	1,29
Fins-de-semana e Feriados	1,25	1 hora ou fracção	1,44	1,88	1 hora ou fracção	2,16
3. Piscinas de Saltos									
Grupos (Max. 10 utilizadores por pista) 8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	4,00	1 hora ou fracção	4,60	6,00	1 hora ou fracção	6,90
Restantes Horas	3,50	1 hora ou fracção	4,03	5,25	1 hora ou fracção	6,04
Fins-de-semana e Feriados	5,00	1 hora ou fracção	5,75	7,50	1 hora ou fracção	8,63
Individual 8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	1,00	1 hora ou fracção	1,15	1,50	1 hora ou fracção	1,73
Restantes Horas	0,75	1 hora ou fracção	0,86	1,13	1 hora ou fracção	1,29
Fins-de-semana e Feriados	1,25	1 hora ou fracção	1,44	1,88	1 hora ou fracção	2,16
Escolas de Mergulho (grupos de 15 utentes) 2ª Feira a 6ª Feira Fins-de-semana e Feriados	0,00			0,00		
	25,00	1 hora ou fracção	28,75	37,50	1 hora ou fracção	43,13
	32,00	1 hora ou fracção	36,80	48,00	1 hora ou fracção	55,20
4. Tanques de Aprendizagem									
Tanque Todo (máximo de 28 utentes, além dos monitores)									
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	8,00	1 hora ou fracção	9,20	12,00	1 hora ou fracção	13,80
Restantes Horas	6,00	1 hora ou fracção	6,90	9,00	1 hora ou fracção	10,35
Fins-de-semana e Feriados	10,00	1 hora ou fracção	11,50	15,00	1 hora ou fracção	17,25
½ Tanque (máximo 14 utentes, além dos monitores) 8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	4,00	1 hora ou fracção	4,60	6,00	1 hora ou fracção	6,90
Restantes Horas	3,00	1 hora ou fracção	3,45	4,50	1 hora ou fracção	5,18
Fins-de-semana e Feriados	5,00	1 hora ou fracção	5,75	7,50	1 hora ou fracção	8,63

Taxas de utilização de instalações desportivas

Tabela anexa à Portaria n.º 123/2006, de 10 de Outubro (Cont.)

Tipologias				1º Ano redução de 50 %			2º Ano redução de 25 %		
	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%
Actividades Desportivas/Treinos	Diurno	35,00	1 hora ou fracção	40,25	52,50	1 hora ou fracção	60,38
	18h -23h	50,00	1 hora ou fracção	57,50	75,00	1 hora ou fracção	86,25
Espectáculos Desportivos/Competição	Diurno	100,00	por competição	115,00	150,00	por competição	172,50
	18h -23h	125,00	por competição	143,75	187,50	por competição	215,63
Espectáculos ou Manifestações não Desportivas	Diurno	250,00	por espectáculo	287,50	375,00	por espectáculo	431,25
	18h -23h	375,00	por espectáculo	431,25	562,50	por espectáculo	646,88
11. Campos de Futebol com Relva Sintética (*)									
Actividades Desportivas/Treinos	Diurno	0,00	1 hora ou fracção	23,00	30,00	1 hora ou fracção	34,50
	18h -23h	20,00	1 hora ou fracção	30,00	45,00	1 hora ou fracção	51,75
Espectáculos Desportivos/Competição	Diurno	50,00	por competição	57,50	75,00	por competição	86,25
	18h -23h	75,00	por competição	86,25	112,50	por competição	129,38
Espectáculos ou Manifestações não Desportivas	Diurno	250,00	por espectáculo	287,50	375,00	por espectáculo	431,25
	18h -23h	375,00	por espectáculo	431,25	562,50	por espectáculo	646,88
A taxa de utilização de meio campo é 75 % do custo total.									
12. Pistas de Atletismo									
Grupos (por cada 10 utentes)									
Dias úteis	Diurno	2,50	1 hora ou fracção	2,88	3,75	1 hora ou fracção	4,31
	18h -23h	3,00	1 hora ou fracção	3,45	4,50	1 hora ou fracção	5,18
Fins-de-semana e Feriados	Diurno	3,00	1 hora ou fracção	3,45	4,50	1 hora ou fracção	5,18
	18h -23h	4,00	1 hora ou fracção	4,60	6,00	1 hora ou fracção	6,90
Individual									
Dias úteis	Diurno	0,50	1 hora ou fracção	0,58	0,75	1 hora ou fracção	0,86
	18h -23h	0,75	1 hora ou fracção	0,86	1,13	1 hora ou fracção	1,29
Fins-de-semana e Feriados	Diurno	0,75	1 hora ou fracção	0,86	1,13	1 hora ou fracção	1,29
	18h -23h	1,00	1 hora ou fracção	1,15	1,50	1 hora ou fracção	1,73
13. Quinta Magnólia									
Piscina									
Crianças até aos 6 anos				Grátis		Grátis	Grátis		Grátis
Dos 7 aos 12 anos, Cartão-jovem e mais de 65 anos				0,75	por utente	0,86	0,75	por utente	0,86
Adultos				1,40	por utente	1,61	1,40	por utente	1,61
Campos de Ténis									
Dias úteis	Diurno	1,75	1 hora ou fracção	2,01	1,75	1 hora ou fracção	2,01
	18h -23h	3,50	1 hora ou fracção	4,03	3,50	1 hora ou fracção	4,03
Fins de semana e Feriados	Diurno	4,00	1 hora ou fracção	4,60	4,00	1 hora ou fracção	4,60
	18h -23h	4,75	1 hora ou fracção	5,46	4,75	1 hora ou fracção	5,46
Campo de Squash									
18h - 21h				2,50	1 hora ou fracção	2,88	2,50	1 hora ou fracção	2,88
Restantes Horas				2,00	1 hora ou fracção	2,30	2,00	1 hora ou fracção	2,30
Fins de semana e Feriados				3,00	1 hora ou fracção	3,45	3,00	1 hora ou fracção	3,45
Circuito de Manutenção com Balneários									
13.1 Serviços de Apoio à Piscina				0,75	por utente	0,86	0,75	por utente	0,86
Guarda -Sol		1,00	unidade	1,15	1,00	unidade	1,15	1,00	unidade
Espreguiçadeira		1,00	unidade	1,15	1,00	unidade	1,15	1,00	unidade

Nota: Tratando-se de actividades com entradas pagas, a taxa será de 5% da receita de bilheteira, tendo como valor mínimo as taxas acima indicadas

ANEXO

1.º
(Âmbito)

1- As taxas a cobrar pela utilização das instalações desportivas da Região Autónoma da Madeira e que estejam sob a tutela da Secretaria Regional de Educação, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira ou de Estabelecimentos de Ensino dotados de Fundo Escolar, são as fixadas na tabela anexa à presente Portaria, que dela faz parte integrante.

2- Para efeitos de aplicação do número anterior entende-se por tutela a gestão dos recursos humanos e materiais afectos a essas instalações desportivas, bem como o pagamento dos encargos de funcionamento e manutenção das instalações desportivas.

2.º
(Definição)

Para efeitos da presente portaria consideram-se instalações desportivas:

- a) Pavilhões Gimnodesportivos;
- b) Piscinas;
- c) Ginásios e instalações similares;
- d) Polidesportivos;
- e) Campos de futebol de relva natural;
- f) Campos de futebol de relva sintética;
- g) Pistas de atletismo;
- h) Campos de ténis;
- i) Salas de squash;
- j) Circuito de manutenção.

3.º
(Taxas)

1- O quantitativo das taxas será fixado em conformidade com as características de cada instalação, com os períodos de utilização, tipo de utilizador e condições em que é feita.

2- O pagamento das taxas é efectuado, obrigatoriamente, em momento anterior ao da utilização da instalação desportiva a que respeita.

3- A actualização das taxas será efectuada anualmente, por Portaria Conjunta dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação.

4.º
(Competências)

As entidades competentes para proceder à cobrança das taxas são o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e os Estabelecimentos

de Educação e Ensino dotados de Fundo Escolar, no que concerne às instalações desportivas sob a sua gestão e tutela.

5.º
(Isenções)

1- A presente Portaria não é aplicável às actividades desportivas organizadas ou promovidas pelo sector federado e pelo sector escolar público da Região Autónoma da Madeira, desde que não sejam cobradas entradas ou taxas de participação/inscrição.

2- As actividades desportivas, espectáculos ou manifestações não desportivas, que sejam consideradas de interesse público para a Região Autónoma da Madeira, poderão ficar isentas do

pagamento de taxas de utilização, desde que não sejam cobradas entradas de participação/inscrição e tal isenção seja previamente requerida e autorizada, nos termos do número seguinte.

3- A aplicação de isenções, para além das previstas nos números anteriores, depende de prévio requerimento dos interessados junto do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e de subseqüente autorização conjunta dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação.

4- As taxas constantes da presente Portaria não são aplicáveis à utilização para fins desportivos dos espaços do CIFEC/Pólo Científico e Tecnológico -Madeira Tecnópolo, S.A., que se regem por regulamentação própria.

5- Sem prejuízo do disposto no n.º1 do artigo 5.º, estão sujeitas ao pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas:

- a) As categorias de Masters e Veteranos das associações e clubes desportivos da Região Autónoma da Madeira;
- b) As actividades promovidas pelo INATEL;
- c) As Escolas de iniciação de qualquer modalidade desportiva, desde que sejam cobradas taxas de participação/inscrição.”

6.º
(IVA)

1- As taxas a cobrar por conta da aplicação desta Portaria são acrescidas de IVA, à taxa legal em vigor.

2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, encontram-se isentos deste imposto os utilizadores directos dos serviços, de acordo com o número 9 do artigo 9.º do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

3- Considera-se utilizador directo, para efeitos do número anterior, uma pessoa singular ou um grupo de pessoas singulares.

7.º
(Receitas)

O produto das taxas resultantes da aplicação da presente Portaria constitui receita do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira ou dos Estabelecimentos de Educação e Ensino dotados de Fundo Escolar, nos termos do artigo 4.º.

Artigo 7.º- A

1-As taxas a cobrar pela utilização de instalações desportivas constantes da tabela anexa à Portaria n.º 96/2006, de 17 de Agosto, tem a seguinte aplicação progressiva, conforme consta do aditamento à tabela em anexo à presente Portaria que dela faz parte integrante:

- a) 1.º ano – redução de 50%;
- b) 2.º ano – redução de 25%.

2- É excepcionado do previsto no número anterior as taxas de utilização referentes à Quinta Magnólia.

8.º
(Disposições transitórias)

A presente Portaria revoga todas as disposições legais existentes em matéria de taxas de utilização das instalações desportivas da Região Autónoma da Madeira e que estejam sob a tutela da Secretaria Regional de Educação, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira ou de Estabelecimentos de Ensino dotados de Fundo Escolar.

9.º
(Entrada em vigor)

As alterações introduzidas pela presente Portaria, produzem efeitos a 1 de Outubro, data de entrada em vigor da Portaria n.º 96/2006, 17 de Agosto.

Taxas de utilização de instalações desportivas

Tabela anexa à Portaria n.º 123/2006, de 10 de Outubro

Tipologias			1º Ano redução de 50 %			2º Ano redução de 25 %			
	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%
1. Piscinas de 50 metros									
Grupos (Max. 15 utilizadores por pista)									
8h00 - 10h00 e 18h - 21h	12,00	1 hora ou fracção	13,80	6,00	1 hora ou fracção	6,90	9,00	1 hora ou fracção	10,35
Restantes Horas	10,00	1 hora ou fracção	11,50	5,00	1 hora ou fracção	5,75	7,50	1 hora ou fracção	8,63
Fins-de-semana e Feriados Individual	14,00	1 hora ou fracção	16,10	7,00	1 hora ou fracção	8,05	10,50	1 hora ou fracção	12,08
8h00 - 10h00 e 18h - 21h	2,50	1 hora ou fracção	2,88	1,25	1 hora ou fracção	1,44	1,88	1 hora ou fracção	2,16
Restantes Horas	2,00	1 hora ou fracção	2,30	1,00	1 hora ou fracção	1,15	1,50	1 hora ou fracção	1,73
Fins-de-semana e Feriados	3,00	1 hora ou fracção	3,45	1,50	1 hora ou fracção	1,73	2,25	1 hora ou fracção	2,59
2. Piscinas de 25 metros									
Grupos (Max. 12 utilizadores por pista ou, no max. 15 em hidroginástica)									
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	8,00	1 hora ou fracção	9,20	4,00	1 hora ou fracção	4,60	6,00	1 hora ou fracção	6,90
Restantes Horas	7,00	1 hora ou fracção	8,05	3,50	1 hora ou fracção	4,03	5,25	1 hora ou fracção	6,04
Fins-de-semana e Feriados Individual	10,00	1 hora ou fracção	11,50	5,00	1 hora ou fracção	5,75	7,50	1 hora ou fracção	8,63
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	2,00	1 hora ou fracção	2,30	1,00	1 hora ou fracção	1,15	1,50	1 hora ou fracção	1,73
Restantes Horas	1,50	1 hora ou fracção	1,73	0,75	1 hora ou fracção	0,86	1,13	1 hora ou fracção	1,29
Fins-de-semana e Feriados	2,50	1 hora ou fracção	2,88	1,25	1 hora ou fracção	1,44	1,88	1 hora ou fracção	2,16
3. Piscinas de Saltos									
Grupos (Max. 10 utilizadores por pista)									
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	8,00	1 hora ou fracção	9,20	4,00	1 hora ou fracção	4,60	6,00	1 hora ou fracção	6,90
Restantes Horas	7,00	1 hora ou fracção	8,05	3,50	1 hora ou fracção	4,03	5,25	1 hora ou fracção	6,04
Fins-de-semana e Feriados	10,00	1 hora ou fracção	11,50	5,00	1 hora ou fracção	5,75	7,50	1 hora ou fracção	8,63
Individual									
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	2,00	1 hora ou fracção	2,30	1,00	1 hora ou fracção	1,15	1,50	1 hora ou fracção	1,73
Restantes Horas	1,50	1 hora ou fracção	1,73	0,75	1 hora ou fracção	0,86	1,13	1 hora ou fracção	1,29
Fins-de-semana e Feriados	2,50	1 hora ou fracção	2,88	1,25	1 hora ou fracção	1,44	1,88	1 hora ou fracção	2,16
Escolas de Mergulho (grupos de 15 utentes)									
2ª Feira a 6ª Feira	50,00	1 hora ou fracção	57,50	25,00	1 hora ou fracção	28,75	37,50	1 hora ou fracção	43,13
Fins-de-semana e Feriados	64,00	1 hora ou fracção	73,60	32,00	1 hora ou fracção	36,80	48,00	1 hora ou fracção	55,20
4. Tanques de Aprendizagem									
Tanque Todo (máximo de 28 utentes, além dos monitores)									
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	16,00	1 hora ou fracção	18,40	8,00	1 hora ou fracção	9,20	12,00	1 hora ou fracção	13,80

Taxas de utilização de instalações desportivas

Tabela anexa à Portaria n.º 123/2006, de 10 de Outubro (Cont.)

Tipologias				1º Ano redução de 50 %			2º Ano redução de 25 %		
	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%
Restantes Horas	12,00	1 hora ou fracção	13,80	6,00	1 hora ou fracção	6,90	9,00	1 hora ou fracção	10,35
Fins-de-semana e Feriados	20,00	1 hora ou fracção	23,00	10,00	1 hora ou fracção	11,50	15,00	1 hora ou fracção	17,25
½ Tanque (máximo 14 utentes, além dos monitores)									
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	8,00	1 hora ou fracção	9,20	4,00	1 hora ou fracção	4,60	6,00	1 hora ou fracção	6,90
Restantes Horas	6,00	1 hora ou fracção	6,90	3,00	1 hora ou fracção	3,45	4,50	1 hora ou fracção	5,18
Fins-de-semana e Feriados	10,00	1 hora ou fracção	11,50	5,00	1 hora ou fracção	5,75	7,50	1 hora ou fracção	8,63
1/4 Tanque (máximo 7 utentes, além dos monitores)									
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	4,00	1 hora ou fracção	4,60	2,00	1 hora ou fracção	2,30	3,00	1 hora ou fracção	3,45
Restantes Horas	3,00	1 hora ou fracção	3,45	1,50	1 hora ou fracção	1,73	2,25	1 hora ou fracção	2,59
Fins-de-semana e Feriados	5,00	1 hora ou fracção	5,75	2,50	1 hora ou fracção	2,88	3,75	1 hora ou fracção	4,31
5. Pavilhões Gimnodesportivos (por grupo de utentes) (*)									
18h - 23h	20,00	1 hora ou fracção	23,00	10,00	1 hora ou fracção	11,50	15,00	1 hora ou fracção	17,25
Restantes Horas	15,00	1 hora ou fracção	17,25	7,50	1 hora ou fracção	8,63	11,25	1 hora ou fracção	12,94
Fins-de-semana e Feriados	25,00	1 hora ou fracção	28,75	12,50	1 hora ou fracção	14,38	18,75	1 hora ou fracção	21,56
(*) Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%									
6. Polidesportivos cobertos (por grupo de utentes) (*)									
18h - 23h	20,00	1 hora ou fracção	23,00	10,00	1 hora ou fracção	11,50	15,00	1 hora ou fracção	17,25
Restantes Horas	15,00	1 hora ou fracção	17,25	7,50	1 hora ou fracção	8,63	11,25	1 hora ou fracção	12,94
Fins-de-semana e Feriados	25,00	1 hora ou fracção	28,75	12,50	1 hora ou fracção	14,38	18,75	1 hora ou fracção	21,56
(*) Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%									
7. Polidesportivos descobertos (por grupo de utentes) (*)									
18h - 23h	15,00	1 hora ou fracção	17,25	7,50	1 hora ou fracção	8,63	11,25	1 hora ou fracção	12,94
Restantes Horas	10,00	1 hora ou fracção	11,50	5,00	1 hora ou fracção	5,75	7,50	1 hora ou fracção	8,63
Fins-de-semana e Feriados	20,00	1 hora ou fracção	23,00	10,00	1 hora ou fracção	11,50	15,00	1 hora ou fracção	17,25
(*) Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%									
8. Ginásios e Salas de Musculação (por utente)									
2 a 6ª feira	2,00	1 hora ou fracção	2,30	1,00	1 hora ou fracção	1,15	1,50	1 hora ou fracção	1,73
Fins-de-semana e Feriados	3,00	1 hora ou fracção	3,45	1,50	1 hora ou fracção	1,73	2,25	1 hora ou fracção	2,59
8.1 Grupos (mínimo de 10 e máximo de 15 utentes)									
2 a 6ª feira	10,00	1 hora ou fracção	11,50	5,00	1 hora ou fracção	5,75	7,50	1 hora ou fracção	8,63
Fins-de-semana e Feriados	12,00	1 hora ou fracção	13,80	6,00	1 hora ou fracção	6,90	9,00	1 hora ou fracção	10,35
9. Campos de Futebol - Estádio dos Barreiros									

Taxas de utilização de instalações desportivas

Tabela anexa à Portaria n.º 123/2006, de 10 de Outubro (Cont.)

Tipologias				1º Ano redução de 50 %			2º Ano redução de 25 %		
		Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%	Taxas Euros	Período
Actividades Desportivas/Treinos	Diurno	200,00	1 hora ou fracção	230,00	100,00	115,00	150,00	1 hora ou fracção	172,50
	18h -23h	300,00	1 hora ou fracção	345,00	150,00	172,50	225,00	1 hora ou fracção	258,75
Espectáculos Desportivos/Competição	Diurno	500,00	por competição	575,00	250,00	287,50	375,00	por competição	431,25
	18h -23h	750,00	por competição	862,50	375,00	431,25	562,50	por competição	646,88
Espectáculos ou Manifestações não Desportivas	Diurno	1500,00	por utilização	1725,00	750,00	862,50	1125,00	por utilização	1293,75
	18h -23h	5000,00	por utilização	5750,00	2500,00	2875,00	3750,00	por utilização	4312,50
10. Outros Campos de Futebol com Relva Natural									
Actividades Desportivas/Treinos	Diurno	70,00	1 hora ou fracção	80,50	35,00	40,25	52,50	1 hora ou fracção	60,38
	18h -23h	100,00	1 hora ou fracção	115,00	50,00	57,50	75,00	1 hora ou fracção	86,25
Espectáculos Desportivos/Competição	Diurno	200,00	por competição	230,00	100,00	115,00	150,00	por competição	172,50
	18h -23h	250,00	por competição	287,50	125,00	143,75	187,50	por competição	215,63
Espectáculos ou Manifestações não Desportivas	Diurno	500,00	por espectáculo	575,00	250,00	287,50	375,00	por espectáculo	431,25
	18h -23h	750,00	por espectáculo	862,50	375,00	431,25	562,50	por espectáculo	646,88
11. Campos de Futebol com Relva Sintética (*)									
Actividades Desportivas/Treinos	Diurno	40,00	1 hora ou fracção	46,00	20,00	23,00	30,00	1 hora ou fracção	34,50
	18h -23h	60,00	1 hora ou fracção	69,00	30,00	34,50	45,00	1 hora ou fracção	51,75
Espectáculos Desportivos/Competição	Diurno	100,00	por competição	115,00	50,00	57,50	75,00	por competição	86,25
	18h -23h	150,00	por competição	172,50	75,00	86,25	112,50	por competição	129,38
Espectáculos ou Manifestações não Desportivas	Diurno	500,00	por espectáculo	575,00	250,00	287,50	375,00	por espectáculo	431,25
	18h -23h	750,00	por espectáculo	862,50	375,00	431,25	562,50	por espectáculo	646,88
A taxa de utilização de meio campo é 75 % do custo total.									
12. Pistas de Atletismo									
Grupos (por cada 10 utentes)									
Dias úteis	Diurno	5,00	1 hora ou fracção	5,75	2,50	2,88	3,75	1 hora ou fracção	4,31
	18h -23h	6,00	1 hora ou fracção	6,90	3,00	3,45	4,50	1 hora ou fracção	5,18
Fins-de-semana e Feriados	Diurno	6,00	1 hora ou fracção	6,90	3,00	3,45	4,50	1 hora ou fracção	5,18
	18h -23h	8,00	1 hora ou fracção	9,20	4,00	4,60	6,00	1 hora ou fracção	6,90
Individual									
Dias úteis	Diurno	1,00	1 hora ou fracção	1,15	0,50	0,58	0,75	1 hora ou fracção	0,86
	18h -23h	1,50	1 hora ou fracção	1,73	0,75	0,86	1,13	1 hora ou fracção	1,29

Taxas de utilização de instalações desportivas

Tabela anexa à Portaria n.º 123/2006, de 10 de Outubro (Cont.)

Tipologias					1º Ano redução de 50 %			2º Ano redução de 25 %		
		Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 15%
Fins-de-semana e Feriados	Diurno	1,50	1 hora ou fracção	1,73	0,75	1 hora ou fracção	0,86	1,13	1 hora ou fracção	1,29
	18h -23h	2,00	1 hora ou fracção	2,30	1,00	1 hora ou fracção	1,15	1,50	1 hora ou fracção	1,73
13. Quinta Magnólia										
Piscina										
Crianças até aos 6 anos		Grátis		Grátis	Grátis		Grátis	Grátis		Grátis
Dos 7 aos 12 anos, Cartão-jovem e mais de 65 anos		0,75	por utente	0,86	0,75	por utente	0,86	0,75	por utente	0,86
Adultos		1,40	por utente	1,61	1,40	por utente	1,61	1,40	por utente	1,61
Campos de Ténis										
Dias úteis	Diurno	1,75	1 hora ou fracção	2,01	1,75	1 hora ou fracção	2,01	1,75	1 hora ou fracção	2,01
	18h -23h	3,50	1 hora ou fracção	4,03	3,50	1 hora ou fracção	4,03	3,50	1 hora ou fracção	4,03
Fins de semana e Feriados	Diurno	4,00	1 hora ou fracção	4,60	4,00	1 hora ou fracção	4,60	4,00	1 hora ou fracção	4,60
	18h -23h	4,75	1 hora ou fracção	5,46	4,75	1 hora ou fracção	5,46	4,75	1 hora ou fracção	5,46
Campo de Squash										
18h - 21h		2,50	1 hora ou fracção	2,88	2,50	1 hora ou fracção	2,88	2,50	1 hora ou fracção	2,88
Restantes Horas		2,00	1 hora ou fracção	2,30	2,00	1 hora ou fracção	2,30	2,00	1 hora ou fracção	2,30
Fins de semana e Feriados		3,00	1 hora ou fracção	3,45	3,00	1 hora ou fracção	3,45	3,00	1 hora ou fracção	3,45
Circuito de Manutenção com Balneários		0,75	por utente	0,86	0,75	por utente	0,86	0,75	por utente	0,86
13.1 Serviços de Apoio à Piscina										
Guarda -Sol		1,00	unidade	1,15	1,00	unidade	1,15	1,00	unidade	1,15
Espreguiçadeira		1,00	unidade	1,15	1,00	unidade	1,15	1,00	unidade	1,15

Nota: Tratando-se de actividades com entradas pagas, a taxa será de 5% da receita de bilheteira, tendo como valor mínimo as taxas acima indicadas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)